



PORTARIA Nº 048, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.893 - Página(s): 2
Data: 04/11/2025

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor SANDOVAL MARQUES ABREU, admitido em 23/02/2007, Matrícula nº 4862/3, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação com proventos mensais integrais pela Média.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c artigo 48 §§1º e 13 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com proventos mensais **INTEGRAIS PELA MÉDIA** conforme art. 74 da Lei Municipal nº 1.317/2012 e conforme definido abaixo:

Proventos - Parcela Única (Lei 10.887/2004 e art. 74 da Lei Municipal 1.317/2012)	R\$ 1.735,60
---	--------------

(Um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2025, data do Laudo Médico Pericial, conforme o §2º do art.48 da Lei Municipal nº 1.317/2012, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2025.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF